



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 052/2024  
CREDENCIAMENTO 006/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024  
Fundamentação Legal: Art.79, I, 14.133/2021  
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

### CREDENCIAMENTO

#### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos envelopes:  
Data final para entrega dos envelopes:

Data: 22/07/2024 a partir das 09:00 horas  
Dia: 31/07/2024 até as 17:00 horas.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves /MG  
Avenida Nossa Senhora das Mercês, 128, centro  
CEP: 39.190-000  
Telefone: (38) 99837-0313  
[licitacaoopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaoopmsmg@gmail.com)

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

**Modo de seleção:** paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**Agente de Contratações:**

Marcone Renato de Melo



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PAL Nº 105/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senador Modestino Gonçalves-MG, situada na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº128, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.754.110/0001-41, por intermédio do Agente de Contratações torna público que está instaurado o procedimento de Credenciamento para contratação de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de combustível - óleo diesel S10 - para manutenção da frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações contidas no Anexo V do edital, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### ABERTURA

**O Credenciamento será realizado do dia 22/07/2024 até o dia 31/07/2024 e terá vigência até o dia 08/08/2024**

**HORARIO:** Entre 09:00 e 16:00 horas

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL – AVENIDA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, Nº 128, CENTRO, SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V DO EDITAL.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento as empresas que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais anexos.

2.2. Os dados informados na **CARTA DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.3. Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados na sede do Município de Senador Modestino Gonçalves.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

2.4. As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar interessados, que não estejam impedidos de contratar com a administração e que apresentarem toda a documentação exigida.

#### **3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.2.1. A Solicitação de Credenciamento – Anexo I, deverá ser devidamente preenchida, assinada, datada e entregue pessoalmente junto com os documentos de habilitação e demais anexos na sede da prefeitura municipal, no setor de licitações, no horário comercial.

3.2.2. A documentação abaixo indicada, deverá ser entregue em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

##### **3.2.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **3.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 3.2.5. DECLARAÇÕES (ANEXO II)

- a) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- c) DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei.

### 3.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>2</sup>.

### 3.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) - Certificado de Autorização de Funcionamento/ Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.
- b) - Deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital bem como os anexos, conforme modelos disponibilizados no edital.
- 4.2. A efetivação do Credenciamento se dará mediante assinatura de TERMO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação.

## 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves que promoverá a habilitação dos interessados em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega.
- 5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após a análise documental, será apresentada e publicada, no diário oficial do município, a relação dos credenciados.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado oficialmente e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 08/08/2024.

7.2. Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados na sede do Município de Senador Modestino Gonçalves.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. As empresas credenciadas farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais aquisições dos produtos credenciados.

7.5. Visando garantir a gestão e fiscalização dos contratos, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. Prestigiando o princípio da isonomia, impondo a necessidade de tratar todos os interessados aptos no credenciamento de maneira igualitária.

7.6. Os contratos serão divididos equitativamente conforme o número credenciado que foram habilitados dentro do prazo de vigência do Edital.

7.7. A alocação de que trata o item anterior será feita conforme os quantitativos disponíveis na tabela descrita no Termo de Referência Anexo V.

7.9. Considerando que o saldo para aquisição de óleo diesel S-10 do atual contrato encontra-se praticamente zerado a Administração optou pela realização do credenciamento de postos de combustíveis, com o objetivo de reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação, com base no Art.79, I, 14.133/2021. O(s) termo(s) de Credenciamento terão vigência de, aproximadamente, 30 (trinta) dias, prazo necessário até que um novo procedimento, de pregão eletrônico, seja realizado.

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

7.8.1 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

7.8.2 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição, placa, litros e quilometragem do veículo.

7.8.3 Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

7.8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

7.8.5 Comunicar à administração, no menor prazo possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

7.8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8.7 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.8.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8.10 A **CRENCIADA** é expressamente proibida de sub credenciar o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os fornecimentos dos produtos ora credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da no termo de referência **(ANEXOV)**.

8.2. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até o quinto dia do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração, para tomada de decisão.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Agente de Contratações, protocoladas à Avenida Nossa Senhora das Mercês nº. 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10.2. Caberá ao Agente de contratações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Senador Modestino Gonçalves

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves situada à Avenida Nossa Senhora das Mercês nº. 128 Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**

12.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

12.2. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

13.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. de Administração.

13.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Administração ficará no direito de chamar outro credenciado.

13.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

13.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao **CREDENCIADO** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Serviço.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG.

15.4. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves a divulgar o nome da empresa, o serviço ou produto ao qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratações, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Proposta de Credenciamento

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades

Senador Modestino Gonçalves/MG, 22 de julho de 2024.

---

**Marcone Renato de Melo**  
**Agente de Contratações**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

**ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES /MG.

A empresa ....., CNPJ....., situada à:..... na cidade de ..... Estado ....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., vem solicitar o credenciamento para ....., no município de Senador Modestino Gonçalves/MG. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Senador Modestino Gonçalves/MG \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

NOME E ASSINATURA  
CPF:





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO II

### DECLARAÇÕES

A empresa ....., CNPJ nº ....., situada à:..... (Rua, bairro, etc.) da cidade de \_\_\_ Estado \_\_\_, por meio de seu representante legal ..... portador do CPF sob o nº ..... vem, através deste DECLARAR para fins de Credenciamento para ..... junto à Prefeitura Mun. De Senador Modestino Gonçalves bem como do Edital de Credenciamento nº. \_\_\_\_/2024 e anexos:

1) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) **DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,** da Constituição Federal, sob as penas da lei, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Senador Modestino Gonçalves, .....de.....de 2024

Assinatura do responsável

Nome da empresa



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO III

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos a serem entregues e será utilizada para simples conferência.

Item(ns) Pretendido(s):	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1- Contrato Social ou equivalente		
2- Certidão de Regularidade Conjunta Federal		
3- Certidão de Regularidade estadual		
4- Certidão de Regularidade Municipal		
5- Certidão de Regularidade FGTS		
6- Certidão de Regularidade Trabalhista		
7- Certidão Negativa de Falência e Concordata		
8- Declarações		
9- Atestado de capacidade Técnica		
10- Outros		

(Ficha poderá ser preenchida no ato do credenciamento)  
Atenciosamente.

Senador Modestino Gonçalves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

### NOME E ASSINATURA



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2024

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES MG**, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.144/2021 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO V.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O município pagará à credenciada os valores correspondentes a aquisição dos produtos, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S-10	30.000	Litros	R\$ 6,59	R\$ 197.900,00

Obs. 1. Visando garantir a gestão e fiscalização dos contratos, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. Prestigiando o princípio da isonomia, impondo a necessidade de tratar todos os interessados aptos no credenciamento de maneira igualitária.

7.6. Os contratos serão divididos equitativamente conforme o número credenciado que foram habilitados dentro do prazo de vigência do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.2 - Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

6.2 Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente as indicações da descrição, placa, litros e quilometragem do veículo.

6.3 Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5 Comunicar à administração, no menor prazo possível, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10 A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 08/08/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal demandante, para tomada de decisão.

8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.5. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços ora credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Diamantina/MG preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Senador Modestino Gonçalves/MG..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO BÁSICO.

#### 1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Estimada	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S-10	30.000	Litros	R\$ 6,59	R\$ 197.700,00

*\*Valor obtido através do valor médio oriundo das cotações realizadas pelo Setor Requisitante.*

#### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência da Contratação será de sua assinatura até 08/08/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que o saldo para aquisição de óleo diesel S-10 do atual contrato encontra-se praticamente zerado a Administração optou pela realização do credenciamento de postos de combustíveis, com o objetivo de reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação, com base no Art.79, I, 14.133/2021. O(s) termo(s) de Credenciamento terão vigência de, aproximadamente, 30 (trinta) dias, prazo necessário até que um novo procedimento, de pregão eletrônico, seja realizado.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade do abastecimento dos veículos e máquinas faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de combustível para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG.

5.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se como materiais de consumo “comuns” por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Credenciamento.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer os produtos na sede do município de Senador Modestino Gonçalves.

6.2. Deverá, além de adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens, também deverá estar em dia com as obrigações relacionadas ao comércio dos mesmos.

6.3. O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos produtos, além de apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento/



## **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, mediante a apresentação de ordens de fornecimento, as quais serão emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte.

8.4. Escopo do Fornecimento:

8.4.1. O abastecimento se dará de acordo com a demanda.

8.4.2. O fornecimento do objeto será parcelado / continuado.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante a apresentação documentos fiscais.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A Visando garantir a gestão e fiscalização dos contratos, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. Prestigiando o princípio da isonomia, impondo a necessidade de tratar todos os interessados aptos no credenciamento de maneira igualitária.

10.2. Os contratos serão divididos equitativamente conforme o número credenciado que foram habilitados dentro do prazo de vigência do Edital.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Em virtude das variações imprevisíveis relacionadas à arrecadação municipal e à queda no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), é fundamental que a gestão possua flexibilidade no que tange à aquisição de combustíveis.

11.2. Para garantir que o município tenha acesso aos melhores preços, sem comprometer a eficiência e qualidade na aquisição, optou-se pelo Credenciamento.

11.3. O valor total estimado para a presente contratação será de R\$ 197.700,00. Tal estimativa serve apenas como parâmetro, é importante destacar que as efetivas aquisições estarão sujeitas à demanda, bem como a disponibilidade financeira do município.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 99837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 22 de julho de 2024.

Breno Henrique Costa Neves  
Secretário Municipal de Administração

